

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI**  
**PLANALTO CENTRAL**

**GIAN ROBERTO C. BRAGGIO**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCIS/DF sob n. 51, com escritório de representação situado a ÁREA ESPECIAL Nº 08 LOTE D – PARQUE DOS LEILÕES, CEP 71070-647, autorizado pela vendedora **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a AV KALED COSAC QUADRA 26 LOTE 19 CENTRO, CRISTALINA-GO, CEP 73.850-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.736.214/0001-84, representada na forma de seu estatuto social, designada simplesmente **COMITENTE, FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o art. 19 do regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, instrução normativa nº 44, de 7 de março de 2018 (observação: foram revogadas pela instrução 72, basta citar a 72) e instrução normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, além das normas e disposições, consignadas neste edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva, como também pelas regras de direito privado, aplicável e regulamentação complementar, levará a público leilão para alienação dos imóveis de propriedade da **COMITENTE**, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances “on-line”, através do portal [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br), os bens oferecidos somente poderão ser arrematados por valor não inferior ao da avaliação.

## **01. MODO DE DISPUTA**

Leilão extrajudicial eletrônico Online Aberto.

## **DATAS E HORÁRIOS DO LEILAO:**

**Atenção:** O leilão terá início em **02/06/2022 (sexta-feira)** e encerramento em **15/06/2022 (quinta-feira)** com recebimentos de lances exclusivamente online no site [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

## **02. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Maior oferta de preço (LANÇE).

### 3. DO OBJETO

Venda, ad corpus, dos imóveis abaixo descritos:

#### **LOTE 01:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h00**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 13169, Lote 12 Quadra 19, Rua 21, Loteamento Residencial Jorge Barroso – Sylvania/GO – área de 360,00m**, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua 21, medindo doze (12,00) metros; fundo confrontando com o lote 20, medindo doze (12,00) metros; lado direito confrontando com o lote 13 medindo, trinta (30,00) metros e lado esquerdo confrontando com o lote 11, medindo trinta (30,00) metros, perfazendo a área total de trezentos e sessenta (360,00) metros quadrados". **(Imóvel desocupado)**.

#### **LOTE 02:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h10**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 17946, Lote 08 Quadra 01, continuação da Rua Jose Zito do Nascimento, Condomínio Sonho Verde “Chácara Batista” Frente para a VC (Via de Circulação) – Sylvania/GO – área de 431,01m<sup>2</sup> – deste 71,01 é de uso coletivo e 360,00m<sup>2</sup> privado**. Uma área própria para construção residencial, denominada Unidade Autônoma 08, situada na continuação da Rua José Zito do Nascimento, Quadra 01, Condomínio Sonho Verde, "Chácara Batista" - Perímetro Urbano, deste município, contendo a área total de quatrocentos e trinta e um vírgula zero um (431,01m<sup>2</sup>) metros quadrados, correspondentes à 3,796% da área total do condomínio, sendo setenta e um vírgula zero um (71,01m) metros quadrados de área de uso coletivo e trezentos e sessenta (360,00m) metros quadrados de área de uso privativo, sendo esta última, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente para a VC 01 (Via de Circulação 01), medindo doze (12,00) metros; fundo confrontando com o imóvel de Claudina Marques Mendonça, medindo doze (12,00) metros; lado direito confrontando com a Unidade Autônoma 07, medindo trinta (30,00) metros; e lado esquerdo confrontando com a Unidade Autônoma 08, medindo trinta (30,00) metros". **(Imóvel desocupado)**.

#### **LOTE 03:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h20**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 39.942,34 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 7767, Lote 08 Quadra 273, Avenida XII, Loteamento Parque Alvorada II – Luziânia/GO – área de 5.027m<sup>2</sup>**, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA II, confronta-se pela frente com a Avenida XIII. **(Imóvel desocupado)**.

**LOTE 04:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h30**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 279.754,50 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 10641, Lote de terreno Lt 15-B, quadra 78, Rua Arlindo Aguiar – Setor Aeroporto – Cristalina/GO – área de 225m<sup>2</sup>, constando duas casas não averbadas**, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: numa extensão de 15,00m, com a Rua Arlindo Aguiar; Fundo: numa extensão de 15,00m, com o lote de nº 15-A; Lado Direito: numa extensão de 15,00m, com o lote de nº 16; Lado Esquerdo: numa extensão de 15,00m, com o lote nº 14. (IMÓVEL OCUPADO).

**LOTE 05:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h40**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula 17956, Lote 09 Quadra 02, continuação da Rua Jose Zito do Nascimento, Condomínio Sonho Verde “Chácara Batista” Frente para a VC (Via de Circulação) 01 – Silvania/GO – área de 399,73m<sup>2</sup> – deste 65,85m<sup>2</sup> é de uso coletivo e 333,88m<sup>2</sup> privado**. UMA área própria para construção residencial, denominada Unidade Autônoma 09, situada na continuação da Rua José Zito do Nascimento, Quadra 02, Condomínio Sonho Verde, "Chácara Batista" – Perímetro Urbano, deste município, contendo a área total de trezentos e noventa e nove vírgula setenta e três (399,73m<sup>2</sup>) metros quadrados, correspondentes à 3,520% da área total do condomínio, sendo: sessenta e cinco vírgula oitenta e cinco (65,85m<sup>2</sup>) metros quadrados de área de uso coletivo e trezentos e trinta e três vírgula oitenta e oito (333,88m<sup>2</sup>) metros quadrados de área de uso privativo, sendo esta última, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente para a VC 01 (Via de Circulação 01), medindo dez vírgula vinte e nove (10,29) metros; fundo confrontando com a Unidade Autônoma 10, medindo quinze vírgula quatorze (15,14) metros; lado direito confrontando com a Rua José Zito do Nascimento, medindo vinte e seis vírgula oitenta e um (26,81) metros; e lado esquerdo confrontando com a Unidade Autônoma 08, medindo vinte e seis vírgula dezesseis (26,16) metros. (Imóvel desocupado).

**LOTE 06:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 10h50**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 13170, Lote 13 Quadra 19, Rua 21, Loteamento Residencial Jorge Barroso – Silvania/GO – área de 360,00m<sup>2</sup>**, dentro das seguintes medidas e confrontações "Frente para a Rua 21, medindo doze (12,00) metros; fundo confrontando com o lote 19, medindo doze (12,00) metros; lado direito confrontando com os lotes 14, 15 e 16, medindo trinta (30,00) metros e lado esquerdo confrontando com o lote 12, medindo trinta (30,00) metros, perfazendo a área total de trezentos e sessenta (360,00) metros quadrados". (Imóvel desocupado).

**LOTE 07:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 11h00**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 17947, Lote 09 Quadra 01, continuação da Rua Jose Zito do Nascimento, Condomínio Sonho Verde "Chácara Batista" Frente para a VC (Via de Circulação) 01 – Sylvania/GO – área de 400,97m<sup>2</sup> – deste 66,02 é de uso coletivo e 334,95m<sup>2</sup> privado**, sendo: sessenta e seis vírgula zero dois (66,02m7) metros quadrados de área de uso coletivo e trezentos e trinta e quatro vírgula noventa e cinco (334,95m) metros quadrados de área de uso privativo, sendo esta última, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Frente para a VC 01 (Via de Circulação 01), medindo treze vírgula setenta e oito (13,78) metros; fundo confrontando com o imóvel de Claudina Marques Mendonça, medindo oito vírgula cinquenta e cinco (8,55) metros; lado direito confrontando com a Unidade Autônoma 08, medindo trinta (30,00) metros; e lado esquerdo confrontando com a Rua José Zito do Nascimento, medindo trinta vírgula quarenta e cinco (30,45) metros". **(Imóvel desocupado)**.

**LOTE 08:**

**Praça única: Dia 15/06/2023 (quinta-feira) às 11h10**, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

**DO IMÓVEL: Matrícula: 596, Lote 02 Quadra 03, Loteamento 44, denominado Terras do Município de Mambai 4ª Etapa, – Mambai/GO – área de 70,84m<sup>2</sup>**, (setenta metros, oitenta e quatro centímetros quadrados), identificado pelos limites e confrontações seguintes :Frente com a Rua Tamarineiro, medindo 07,70 metros, Lado direito com o lote 01 medindo 09,20 metros, lado esquerdo com o lote 01 medindo 09, 20 metros. **(Imóvel desocupado)**.

**04. DA HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar, antecipadamente, no endereço eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br), com antecedência mínima de 48 horas antes do início do Leilão, para tanto, deverão aceitar os Termos de uso e apresentar a seguinte documentação: Tratando-se de pessoa física, cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH, do documento inteiro, frente e verso), Comprovante de residência atualizado (menos de 90 dias e da parte interna inteira, não somente do envelope e/ou recorte da parte do endereço), nos seus respectivos campos no portal para liberação do cadastro.

Tratando-se de pessoa jurídica, cópia de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia etc.) e CNPJ/MF. Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH, do documento inteiro, frente e verso),

Comprovante de residência atualizado (menos de 90 dias e da parte interna inteira, não somente do envelope e/ou recorte da parte do endereço) e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade, nos seus respectivos campos no portal para liberação do cadastro.

Após aprovação e liberação do cadastro, aceitar as regras de participação constante no Edital de Leilão em conjunto com o Termo de Uso, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas no Edital de Leilão.

Aos participantes do leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

## 05. DOS LANCES

Os imóveis serão anunciados individualmente, em caráter **ad corpus** e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **COMITENTE** e a **LEILOEIRO** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel.

Serão admitidos lances exclusivamente **online**, assim, os participantes devidamente habilitados poderão ofertar seus lances logo após a disponibilização dos lotes no site do leiloeiro, que serão acolhidos de imediato, havendo acompanhamento simultâneo por meio de registros disponibilizados **online**, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado.

No sítio o registro de lances **online** o licitante será identificado por meio do LOGIN habilitado no cadastrado do usuário lançador.

O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## 06. DO LEILOEIRO

O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão.

O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento por meio de depósito em conta corrente designada, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal ao leiloeiro, pessoa física.

O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

## 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A venda será realizada à vista, com possibilidade de utilização de financiamento, desde que apresentada à documentação que comprove a pré-aprovação do crédito. Na Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Planalto Central – Sicredi Planalto Central, arrematante poderá realizar o financiamento se for associado.

O **ARREMATANTE** vencedor pagará ao **COMITENTE**, a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo **COMITENTE**, no dia do leilão e após o envio dos dados bancários.

Ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do **COMITENTE**.

A importância paga como sinal pelo **ARREMATANTE** vencedor será utilizada para complementação do preço.

O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao **COMITENTE** o complemento do preço correspondente a 70% (setenta por cento) do valor proposto, sendo que:

Em caso de pagamento integral por meio de recursos próprios, mediante recolhimento em até 48 horas, contados a partir da data do Leilão.

Em caso de financiamento, mediante o recolhimento do valor correspondente à parcela de recursos próprios em até 48 horas, contados a partir da data do Leilão e o valor referente ao financiamento deverá ser creditado ao **COMITENTE** em até 45 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail [comprovante@parquedosleiloes.com.br](mailto:comprovante@parquedosleiloes.com.br) com a identificação do leilão e lote arrematado.

Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada.

O valor de sinal será revertido ao **COMITENTE** a título de multa.

## 08. DA DESISTÊNCIA

O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **COMITENTE** ou **LEILOEIRO**.

Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, na hipótese de já ter sido efetuado os pagamentos do sinal e comissão da leiloeira em momento anterior, será convertido os respectivos pagamentos nos termos supramencionados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie.

O não pagamento pelo arrematante desistente implicará em medida judicial pelo preço com os juros de mora, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será facultado ao leiloeiro convocar o licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo maior lance ofertado por ele.

## 09. DA MULTA

Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente ao sinal para garantia da contratação e a comissão do leiloeiro.

## 10. DA ARREMATAÇÃO

Aceito pelo leiloeiro o maior lance ofertado, será reconhecido o ofertante como arrematante, ocasião em que será confeccionado o **AUTO DE ARREMATAÇÃO**, para ser entregue ao mesmo por meio de endereço eletrônico com a finalidade específica abaixo mencionada.

Conferência dos dados constantes no documento e a impressão de 03 (três vias) que deverão ser rubricadas, assinadas com reconhecimento de firma e devolvidas por SEDEX ao escritório de representação do leiloeiro situado à Área Especial nº 08, lote “D” – Guará II – Brasília-DF - PARQUE DOS LEILÕES, CEP 71.070-647.

Logo após a comprovação do pagamento da arrematação e a recepção das 03 vias do documento denominado “Auto de Arrematação”, devidamente rubricado, assinado com reconhecimento de firma, o leiloeiro irá aperfeiçoar o ato exarando sua assinatura no documento.

Será elaborada pelo leiloeiro, a Ata do leilão, contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

O contrato será formalizado na Cidade de Brasília (DF) ou na cidade de localização do imóvel arrematado, por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante.

Na hipótese do pagamento ser efetuado integralmente por meio de recursos próprios, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a data do leilão para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade.

Na hipótese do pagamento ser efetuado por meio de recursos próprios e financiamento imobiliário, será adotado, na formalização do negócio, o Instrumento utilizado pelo Agente Financeiro que conceder o financiamento imobiliário, Instrumento este que deverá ser formalizado em até 90 (noventa) dias corridos da data do leilão, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE** ser considerado desistente, conforme item 08 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **COMITENTE**.



O **ARREMATANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **COMITENTE** da escritura pública/instrumento do agente financeiro registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra.

Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do código Penal Brasileiro.

## **12 ADESÃO À LGPD (LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DADOS)**

As Partes decidem por meio do presente contrato adicionar aplicabilidade, terminologia, direitos e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), Lei nº **13.709/18**, no que se refere às responsabilidades e atribuições do Controlador e do Operador de Dados, sujeitando-se às sanções legais previstas na referida norma, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável do Contrato.

As partes declaram, ainda, observância e cumprimento do contido na Lei Nº **9.613/1998** e demais legislação correlata, relativa à “Lavagem de Dinheiro e financiamento do terrorismo.”

Informações poderão ser obtidas através do PABX (61) 3301-5051 ou pela Internet no site [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal e distrital, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

#### **14 - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirão todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem.

As partes declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão deste contrato, sem implicar para a parte vítima, quaisquer ônus ou indenizações.

#### **15 - ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

As Partes ajustam que o presente Contrato/Termo bem como seus eventuais aditivos e anexos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Povoisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Brasília-DF, 02 de junho de 2023.

Gian Roberto C. Braggio  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCIS-DF 51/11

SICREDI PLANALTO CENTRAL  
10.736.214/0001-84

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F2D-5346-719D-F2DC> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F2D-5346-719D-F2DC



### Hash do Documento

9F028A4BF9656EFF98D8ED38340C127C1C88F3705232B4A7DC3B89C5DEC311D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2023 é(são) :

- GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (Parte) - 697.207.541-68 em 01/06/2023 12:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: rogerio@parquedosleiloes.com.br; Código de acesso: 69720754168

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jun 01 2023 12:52:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -15.8249 Longitude: -48.0103 Accuracy: 0

**IP** 45.187.233.31

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

A74BE32BB4833EFDE97C6394BA25BEB0A4ABD9106CFB8E9E0B539DBF85E647E7

- Cheila Cristina Girardello (Diretora Executiva) - 617.157.861-49 em 01/06/2023 09:47 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Flavio Henrique Colla Leite (Diretor de Operações) - 004.032.401-07 em 01/06/2023 08:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

